

LEI N.º 2.822

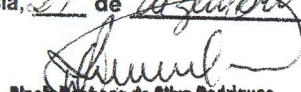
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura Lei n.º 2.822

no período de 29/12/10 a 05/01/11

Goiás, 29 de dezembro de 2010


Daniel Pacheco da Silva Rodrigues

Secretário Municipal de
Administração e Finanças

CRIA O PROGRAMA CASA DO IPTU, COMO INCENTIVO AO INCREMENTO DA RECEITA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERA AS LEIS N.ºs 2.751/2009, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PPA 2010/2013, LEI N.º 2.788/2010, DE 15 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE A LDO/2011, E LEI 2.816/2010, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE A LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o Programa CASA DO IPTU, objetivando incentivar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2010 na sede do Município, com a doação mediante sorteio, de uma Casa Residencial, contendo 53,76 m² de área construída, aos contribuintes que se encontrarem adimplentes com o Município, relativamente àquele imposto até a data do sorteio.

Art. 2º A CASA DO IPTU de que trata esta lei será construída pelo Município de Goianésia, com recursos do tesouro, em dotação específica pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Projeto da Assessoria Técnica, no valor estimado de R\$ 44.554,91 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 3º A construção ocorrerá no Lote 01 da Quadra 07, situado na Rua Santa Cruz, Loteamento Colina Park, nesta cidade, pertencente ao patrimônio municipal, devidamente transcrito em nome do Município de Goianésia, sob a R-1-18.657, lv. 02, fl. 01, no RGI desta Comarca, com área de 255,50 m², com valor venal de R\$ 1.525,33 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único – As despesas com escritura e registro do imóvel serão custeadas por conta única e exclusiva do ganhador.

Art. 4º O sorteio desta Casa dar-se-á em data previamente estipulada, com ampla divulgação por meio do rádio e de publicidade volante, cujos critérios serão estabelecidos através de Decreto, regulamentando o programa e sua execução.



Art. 5º Fica por força da presente Lei, autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 44.554,91 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), para cobertura de despesa na seguinte dotação:

- Programa de Captação de Recursos Financeiros

Órgão: 03 – Unidade: 0305 – Função: 04 – Sub Função: 122 – Programa: 1025 – Projeto/Atividade: 1843 (Programa Casa do IPTU) – fonte 100 – Elemento: 449021 Valor 44.551,91.

Art. 6º Para cobertura do crédito aberto serão reduzidos os valores de R\$ 44.554,91 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação:

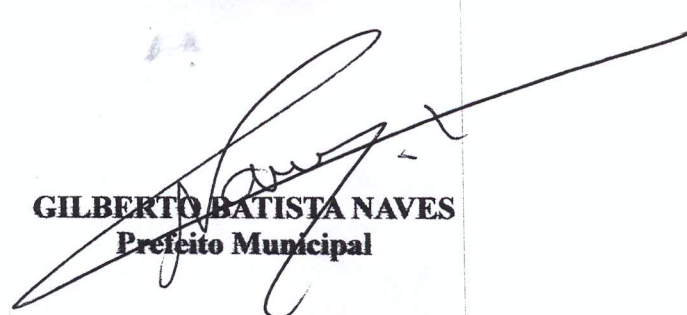
- Apoio Administrativo a Secretaria de Administração e Finanças

Órgão: 03 – Unidade: 0305 – Função: 04 – Sub Função: 122 – Programa: 1023 – Projeto/Atividade: 4059 – fonte 100 – Elemento: 339047 Valor 44.551,91.

Art. 7º Fica autorizado a fazer alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2011, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA para 2011.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (29.12.2010).



GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal